



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ORDEM DE SERVIÇO PROPLAN Nº 01/2018

Define horários para a alocação de salas-de-aula para as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária.

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Ordem de Serviço nº02/2014, datada de 12 de novembro de 2014.

Art.2º - A alocação de salas-de-aula, de segundas à sextas-feiras, para as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária deverão observar os horários, conforme apresentado abaixo:

TURNO	TEMPO (hora-aula)	HORÁRIO
MANHÃ	1º período	8-9h
	2º período	9-10h
	3º período	10-11h
	4º período	11-12h
	INTERVALO	12-13h
TARDE	1º período	13-14h
	2º período	14-15h
	3º período	15-16h
	4º período	16-17h
	5º período	17-18h
	INTERVALO	18:00-18:30h
NOITE	1º período	18:30-19:15h
	2º período	19:15-20:00h
	3º período	20:00-20:45h
	INTERVALO	20:45-21:00h
	4º período	21:00-21:45h
	5º período	21:45-22:30h

§1 - As atividades que ocuparem dois (2) períodos consecutivos no turno da manhã, deverão ser planejadas de forma a ser ofertadas nos dois períodos iniciais (8-10h) ou nos dois períodos posteriores (10-12h).

§2- Se as atividades matutinas necessitarem três (3) períodos consecutivos, preferencialmente deverão utilizar o horário das 8-11h.

§3- As atividades que ocuparem dois (2) períodos consecutivos no turno da tarde, deverão ser planejadas de forma a ser ofertadas nos dois horários iniciais (13-15h) ou em dois horários posteriores (15-17h ou 16-18h).

§4- Se as atividades a serem realizadas no turno da tarde necessitarem três (3) períodos consecutivos, preferencialmente deverão utilizar o período das 13-16h ou das 15-18h.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Art.3º - Para os sábados a alocação de salas-de-aula para as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária deverão observar os horários conforme apresentado abaixo, no que se refere às atividades vinculadas aos cursos com oferta noturna:

TURNO	TEMPO (hora-aula)	HORÁRIO
MANHÃ	1º período	8-8:45h
	2º período	8:45-9:30h
	INTERVALO	9:30-9:45h
	3º período	9:45-10:30h
	4º período	10:30-11:15
	5º período	11:15-12:00h
	INTERVALO	12-12:30h
TARDE	1º período	12:30h-13:15h
	2º período	13:15-14:00h

Art.4º - Casos especiais serão analisados pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Art.5º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor no 1º semestre letivo de 2018.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2018.

Alessandra Dahmer

Pró-Reitora de Planejamento UFCSPA